



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

LEI Nº 3036, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo do Município de Tabapuã para o ano de 2026, e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº 001, de 21 de janeiro de 2026, oriundo do Projeto de Lei nº 001, de 12 de janeiro de 2026.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a proceder no mês de janeiro de 2026, a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos municipais, conforme dispõe o inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2º - O índice da Revisão Geral Anual do exercício de 2026, com base na variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado, dos últimos 12 meses, será de 4.18%.

Parágrafo Único - O percentual será aplicado sobre o salário base de todos os servidores e empregados públicos, admitidos sob qualquer regime trabalhista ou provimento, aos proventos de inativos e pensionistas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas através das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual de cada exercício financeiro, suplementadas se necessário, na forma da Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 21 dias de janeiro do ano de 2026.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada em local de costume na data supra.

LEONARDO BOLOGNA

Secretário Municipal de Governo e Administração